



PROJETO DE LEI

“Institui a Campanha ‘Energia Limpa’, de incentivo à utilização de energia solar no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha “Energia Limpa”, com a finalidade de incentivar a utilização de energia solar e promover a conscientização da população sobre a importância das fontes de energia renováveis e sustentáveis.

Art. 2º A Campanha “Energia Limpa” tem como objetivos:

- I – incentivar o uso da energia solar em residências, comércios, indústrias e prédios públicos;
- II – promover a conscientização ambiental acerca da importância das fontes de energia limpa e renovável;
- III – estimular práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e à redução da emissão de poluentes;
- IV – divulgar informações sobre os benefícios econômicos e ambientais da utilização da energia solar;



V – fomentar ações educativas sobre sustentabilidade e eficiência energética.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada anualmente, por meio de ações educativas, palestras, seminários, campanhas publicitárias e divulgação em meios de comunicação e redes sociais.

Art. 4º Para a execução da campanha, o Poder Executivo poderá:

I – promover eventos e atividades educativas em escolas, repartições públicas e demais espaços coletivos;

II – firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades ambientais e empresas do setor energético;

III – incentivar a divulgação de informações técnicas sobre instalação e utilização de sistemas de energia solar;

IV – apoiar iniciativas voltadas à sustentabilidade e à eficiência energética no Município.

Art. 5º A campanha instituída por esta Lei poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de maio de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha “Energia Limpa” no Município de Santana de Parnaíba, visando incentivar a utilização de energia solar e fortalecer a conscientização ambiental da população sobre a importância das fontes renováveis de energia.

A energia solar representa uma alternativa sustentável, limpa e economicamente viável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, diminuição da emissão de gases poluentes e preservação dos recursos naturais.

Além dos benefícios ambientais, a utilização da energia solar proporciona economia financeira a longo prazo para residências, empresas e órgãos públicos, incentivando práticas modernas de eficiência energética e sustentabilidade.

A proposta busca ampliar o acesso à informação sobre os benefícios da energia solar, promovendo ações educativas e de conscientização junto à população, escolas, empresas e instituições públicas.

Importante destacar que o presente projeto possui caráter educativo e orientativo, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando os princípios constitucionais e a competência legislativa municipal voltada ao interesse local e à proteção ambiental.

Plenário Antônio Branco, 20 de maio de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 20/05/2026 09:38

Checksum: **2414138CC4EA07DF96077A8EE887F6519399BA71B2FDD2FDDB2C715321FA3709**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003800330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.